



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.038, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 1.746 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 1.746 de 19 de dezembro de 2017, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

IX – Parte dos lotes urbanos nº 152, com área 371,28m<sup>2</sup>, e nº 153, com 228,72m<sup>2</sup>, totalizando a área de 600m<sup>2</sup>, constante da Matrícula 8.485, localizados na Rua Adolfo Grasel, patrimônio nº 50.136;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.746 de 2017, atualizadas nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 23 de agosto 2023.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito